



DESPACHO N.º 67/2026

N.º de Registo 67 **Data** 2026/05/04 **Processo**

Assunto: Mobilidade Interna Intercarreiras- Adelina Maria Figueiredo Marques Mateus

CONSIDERANDO QUE:

- I. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade;
- II. A mobilidade interna intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:
 - a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira;
 - b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.
- III. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.
- IV. Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 94.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidade orgânicas do mesmo órgão ou serviço;
- V. A trabalhadora em funções públicas **Adelina Maria Figueiredo Marques Mateus**, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, é titular das habilitações literárias (Licenciatura em Serviço Social) para o exercício de funções com grau de complexidade 3, inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Técnico Superior- Área Serviço Social;
- VI. A duração máxima da mobilidade é de 18 meses, nos termos do n.º 1, do artigo 97.º da LGTFP, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva,



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

consagrada nos números 1, 2 e 5 do artigo 99.º -A da LGTFP, atentas as condições e os requisitos previstos nas mesmas disposições;

- VII. Está assegurado o cabimento orçamental necessário ao preenchimento deste posto de trabalho, nas rubricas de despesa com pessoal para o ano 2026.
- VIII. A trabalhadora atrás indicada manifestou concordância com a mobilidade intercarreiras de Assistente Técnico/Coordenador Técnico para Técnico Superior.

DETERMINO, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de maio de 2026, da Coordenadora Técnica **Adelina Maria Figueiredo Marques Mateus**, para a carreira/categoria de Técnico Superior- Área Serviço Social, nos termos do disposto nos art.º 92.º e 93.º da Lei n.º35/2013, de 20 de junho na sua atual redação, pelo período de 18 meses, conforme n.º1 do art.º 97.º da Lei atrás mencionada, devendo a mesma auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 21, a que corresponde 1762,31€ (mil setecentos e sessenta e dois euros e trinta e um cêntimo) da sua nova categoria (Técnico Superior), nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual.

Paços do Concelho de Vila Velha de Ródão, 4 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.